

EMENDA Nº

PROJETO DE LEI Nº
2401/2003

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO ESPECIAL - PL Nº 2401, DE 2003

AUTOR: DEPUTADO CELSO RUSSOMANO e outros

PARTIDO
PP

UF
SP

PÁGINA
01/01

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 2º do artigo 3º do Projeto de Lei nº 2401, de 2003 .

JUSTIFICAÇÃO

Entendemos ser fundamental que a livre iniciativa , principalmente a exercida por cientistas autônomos, possam utilizar-se de seus conhecimentos na pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico que envolvam OGM e seus derivados.

Gregor Mendel , o pai da genética , que trabalhava no Monastério de São Tomás, na Áustria, ficaria impedido de trabalhar se tivesse nascido no Brasil e fosse submetido ao malsinado parágrafo 2º do Projeto de Lei em tela .

Ciência não é exclusividade de empresas .

06/11/03

DATA

Nome do parlamentar

Assinatura
